



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Procuradoria Geral do Município



LEI N.º 2.003, DE 11 DE JANEIRO DE 2.010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículo automotor, e dá outras providências."

A PREFEITA DE PORTO NACIONAL

Faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Veículo Automotor, marca/modelo FIAT/STILO FLEX 1.8, ano/modelo 2.007/2.007, cor PRATA, combustível ALCOOL/GASOLINA, placa MWF-9793, chassi 9BD19240R73058195, de propriedade do Município de Porto Nacional-TO.

Art. 2.º - O veículo de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado abaixo do valor médio de mercado, avaliado em R\$ 30.117,50.

Parágrafo Único - O valor de mercado estabelecido no caput deste artigo, corresponde a média das 03 (três) avaliações emitidas por empresas habilitadas para este fim, cujas cópias seguem anexadas, bem como pela tabela da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro de 2.010.


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga n.º 1.888, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363 7775 - ramal 217
e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br